

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º)

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de veículos tipo furgão adaptados para ambulância PADRÃO SAMU 192 Tipo D, zero quilômetro, com primeiro emplacamento, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), administrado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - Consórcio/CONSURGE.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do Consórcio é gerenciar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) – que é um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG) em parceria com os municípios consorciados junto ao Ministério da Saúde – da região Macro Leste de Minas Gerais que envolve 86 municípios, com mais de 1,5 milhão de habitante.

Este serviço é, eminentemente, prestado de forma direta pelo Consórcio, através de manutenção de base de unidades de suporte básico e unidades de suporte avançado, mantendo-se uma estrutura de regulação na sede do Consórcio CONSURGE e a manutenção de acionamento do serviço pela população através de telefone de número 192, comumente conhecido pela população como sendo o SAMU 192.

O presente estudo objetiva a complementação dos serviços de transporte/remoção de pacientes inter hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando o atendimento pré-hospitalar (APH) e a remoção terrestre em ambulância de suporte Avançado (Tipo “D”), tem como finalidade proteger a vida dos usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU/CONSURGE chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravio à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, ocorridas nas dependências da área de abrangência do consorcio e garantir a qualidade no atendimento pré-hospitalar, em casos de urgências e emergências.

O atendimento pré-hospitalar (APH) móvel faz parte do sistema de assistência às urgências, e constitui um tipo de serviço de saúde recente no Brasil. Caracteriza-se por prestar assistência às pessoas em situações de agravos urgentes nas cenas em que os eventos

ocorrem, garantindo atendimento precoce e adequado, assim como o acesso do usuário ao Sistema de Saúde.

Conforme dados do Ministério da Saúde, a demanda por serviços pré-hospitalar disponibilizados pela rede pública tem crescido. Tal fato se deve a elevação de acidentes, a violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial. Esses eventos têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência colocados à disposição da população.

Dessa forma, a contratação do objeto é justificada pela necessidade de cobrimento de toda a área pertencente ao consórcio e a necessidade de quantitativo mínimo de ambulâncias reservas, uma vez que o CONSURGE atualmente conta com grande parte de sua frota de veículos entre cinco e dez anos de uso, onerando assim o custo com manutenções a aumentando o tempo de permanência nas oficinas mecânicas para manutenção preventiva e eventuais corretivas das unidades em uso, importante ressaltar que é necessário um quantitativo mínimo de ambulâncias reservas para garantir a possibilidade de manter o serviço ininterrupto.

É necessário destacar que, fatores externos influenciam diretamente no agravo do paciente podendo desestabilizá-lo durante o atendimento dentro da ambulância e durante a remoção aumentando o índice de mortalidade. Esses índices caem abruptamente naqueles grupos de pessoas que são atendidas por um serviço bem estruturado de emergência pré-hospitalar.

Atualmente o CONSURGE conta com 40 ambulâncias em operação 24h/dia e apenas seis Ambulâncias reservas para atendimento a eventuais demandas de manutenções, além disso é importante ressaltar que, dezenove destas ambulâncias possuem entre cinco e dez anos de uso, e outras onze ambulâncias locadas para manter o serviço, o que onera a folha de manutenção e prejudica a parte assistencial com eventuais indisponibilidades temporária das mesmas durante período em oficina mecânica.

Deste modo se faz necessária a contratação do objeto previsto no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o Consórcio/CONSURGE ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o Consórcio/CONSURGE, na necessidade da continuidade dos serviços e na constante modernização das ferramentas de trabalho e informação de maneira eficiente e adequada para atender os propósitos deste Consórcio, assim como de seus segurados interessados em informações precisas e de fácil acesso.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os veículos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as necessidades do Consórcio/CONSURGE. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A contratada deverá fornecer:

- Veículo tipo furgão adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, Tipo D, teto alto, comprimento mínimo de 5,540cm e máximo de 6,0metros (Intermediária), motorização mínima 135 cv, 10,5m3, tração dianteira ou traseira, com ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano de fabricação não inferior a 2026 (0km), com no mínimo 1 ano de garantia ou 100km rodados.
- O veículo deverá ser composto com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, 02 tomadas de energia 12 cv e 06 (seis) de 127 v, bancada na lateral, suporte de fixação para 02 (dois) cilindros de oxigênio de 03 M³, suporte de fixação para 01 cilindro de ar medicinal de 03 M³;
- Possuir cadeira de resgate dobrável e com rodas e com capacidade mínima de 160kg;
- Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável e 04 (quatro) conjuntos de cinto de segurança, possuir cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo.
- Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termoacústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura.
- Instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.
- Todas as adaptações devem seguir o Grafismo e Layout de ambulâncias do SAMU fornecido pelo MS - Ministério da Saúde atualizado em 15/05/2025 que está em anexo.

- O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, no município de Governador Valadares – MG.
- O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o levantamento do quantitativo estimado, foram atendidas as necessidades da Administração Pública em solucionar os problemas recorrentes do serviço realizado conforme Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002.

E considerando, a necessidade atual do Consórcio, foi realizado um levantamento técnico e orçamento sintético com a composição de custo considerando 20 veículos tipo furgão adaptados para ambulância PADRÃO SAMU 192 tipo D, todos os veículos necessários, devidamente adaptados e registrados nos órgãos competentes, sejam eles, federal, estaduais e municipais.

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO
1	20	Veículos tipo furgão adaptados para ambulância PADRÃO SAMU 192 (TIPO D) , zero quilômetro, com primeiro emplacamento, com capacidade mínima de 10,5 m ³ interno, Potência mínima 135cv, tração dianteira ou traseira, Direção hidráulica ou elétrica, combustível Diesel S10, capacidade 06 passageiros + 01 na maca, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, ar condicionado no salão, vidro elétrico, trava elétrica, cilindrada superior a 1.900, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70 L, volume de carga mínimo 10,5 m ³ , garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2026 (0km). Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540m e máximo de 6 metros, altura mínima de 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; com revestimento e os moveis interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO ou ACM duas lâminas de alumínio unidas por um núcleo termoplástico (geralmente polietileno), este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descriptivo técnico do veículo, para a realização da implantação do SAMU 192, piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos e suporte fixo para bombas de infusão, local para guarda e fixação de 02 pranchas, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 03 M ³ e 01 cilindro de ar-comprimido de 03 M ³ , confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual,

		<p>estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. 01 maca retrátil de alumínio com colchonete e 04 cintos de segurança; 01 cadeira de resgate dobrável com rodas e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 06 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 M³; instalação de 02 cilindros de oxigênio de 03 M³ com válvula e manômetro; 02 Comandos para troca de cilindros de oxigênio e 02 comandos para ar-comprimido, no painel central; régua de oxigênio de 02 pontas para fluxômetro / umidificador, régua de ar-comprimido de 02 pontas para aspirador / aspirador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. Todas as adaptações devem seguir o Grafismo e Layout de ambulâncias do SAMU fornecido pelo MS - Ministério da Saúde atualizado em 15/05/2025.</p>
--	--	---

Quando da licitação, deverá ser exigido na proposta a indicação de marca de todos os itens que compõem o processo para fins de fiscalização no momento da entrega.

Os veículos deverão ser entregues por demanda, em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, de acordo com a autorização do Setor de Compras do Consórcio/CONSURGE, conforme necessidade dos usuários.

A licitante a ser contratada só poderá entregar os objetos licitados mediante prévia autorização do Setor de Compras do CONSURGE, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais, de acordo com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal no 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Metodologia aplicada à pesquisa de preço de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido.

E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contrato. E com isso foi possível verificar que existe essas empresas que queiram vender a trabalhar com a esfera municipal.

Ressalta-se que no mercado existem diversas empresas que comercializam esses objetos, por via da concorrência no futuro certame, a obtenção de proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO SERVIÇO COMUM

Considerando que a ambulância não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição classifica-se como destinada a bem essencial à operacionalização dos serviços de saúde. Ademais, as especificações dos materiais encontram-se definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida adotadas observam o princípio da padronização usualmente praticada no mercado.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação o valor total de: **R\$ 8.380.000,00 (oito milhões trezentos e oitenta mil reais).**

O valor estimado para a contratação está em conformidade com o orçamento e segue os princípios da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas, conforme pode ser conferido nos documentos anexos.

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratar de bens comuns.

Afirmamos também que fora realizado pesquisa em contratações similares, conforme a Lei 14.133/2021, utilizando contratos vigentes ou concluídos em até 1 ano por outros órgãos públicos, focando em objetos idênticos ou equivalentes, e é facilitada por ferramentas como o Painel de Preços do PNCP, buscando garantir o melhor valor para o Município e evitar sobrepreços.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de ambulâncias novas, zero quilômetro, devidamente padronizadas e equipadas para o atendimento pré-hospitalar móvel, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Permitindo garantir aos municípios atendimento de qualidade e rapidez, que esteja alinhado com as necessidades da população, com os avanços tecnológicos disponíveis e com a

segurança necessária, tanto para os pacientes quanto para os profissionais da área, em quantidades e especificações que possibilitam o atendimento destas necessidades da melhor maneira apresentada por este estudo, sendo justificada por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos.

Para a perfeita execução do objeto deste instrumento, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8. 078/1990.

A contratação será realizada por meio de nova licitação através de pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, Art. 28, 29 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a descrição da necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada neste termo de referência, caracterizando o interesse público envolvido, conforme dispõe o referido dispositivo legal.

Ao usar a opção, o Consórcio/CONSURGE poderá obter vantagens econômicas significativas através de participação de fornecedores qualificados e confiáveis, podendo resultar em redução de custos de aquisição, permitindo que a gestão dos recursos públicos seja mais eficiente e sustentável a longo prazo, ainda assegurando a seleção da melhor proposta gerando o resultado mais vantajoso para este instrumento, com isonomia aplicável e justa competição, tendo a clareza de composição dos valores estimados e levando em consideração a possibilidade de aquisição que atendam ao ciclo de vida útil dos bens a serem adquiridos.

Para o fornecimento do bem pretendido a eventual contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais necessários.

Do ponto de vista sistêmico, a aquisição das ambulâncias amplia a capacidade operacional do SAMU, reduzindo o tempo de resposta às chamadas, melhorando a cobertura territorial e elevando a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a solução como um todo atende de maneira integrada, eficiente e sustentável às necessidades da administração pública, garantindo a prestação contínua, segura e qualificada dos serviços de urgência e emergência, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Visto isso, no caso da aquisição dos itens, a compra não pode ser parcelada por não se tratar de item interdependentes.

A solução escolhida compreende a aquisição de 20 (vinte) veículo 0 Km tipo furgão adaptados para ambulância PADRÃO SAMU 192, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo fiscal responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra para a contratação pretendida não haverá necessidade de providência prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta e eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do item podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlata ou interdependentes.

14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem alcançados com a contratação concentram-se, primordialmente, no fortalecimento da capacidade operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, assegurando a adequada locomoção das equipes de saúde no desempenho de atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, com maior agilidade, segurança e eficiência, contribuindo diretamente para a preservação de vidas e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Com esta contratação teremos maior qualidade no serviço prestado, mantendo uma frota de veículos sempre renovada, com menor custo de manutenção, seja ela corretiva ou

preventiva, sem contar a melhoria do serviço, trazendo mais ergonomia e segurança aos pacientes durante atendimento e transporte.

A conclusão desta etapa, proporcionará ao consorcio um melhor custo-benefício em relação ao serviço e ferramenta de trabalho.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação da Ata de Registro de preço poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e atendido o interesse público conforme art. 82, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

17 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

É imprescindível que a vigência contratual entre o Consórcio/CONSURGE e a empresa vencedora do certame seja em conformidade com a vigência que consta no Edital.

A fiscalização do Consórcio/CONSURGE tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança dos veículos, bem como garantir que todas as normas e regulamentações sejam seguidas corretamente durante todo o processo de execução, realizando inspeções periódicas e verificando se os procedimentos de execução estão sendo realizados de acordo com o TR, EDITAL e normas técnicas vigentes.

Além disso, a fiscalização também será responsável por elaborar relatórios de acompanhamento e emitir laudos técnicos, a fim de assegurar a qualidade do trabalho realizado.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Assim, entendemos e declaramos **VIÁVEL** esta contratação, nos moldes acima descritos

19 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O estudo justifica acerca da necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, **DECLARA**, que a pretendida contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 (zero) Km, destinados ao atendimento das necessidades de todo o Consórcio/CONSURGE, descrita neste estudo alcança a **FINALIDADE** de proporcionar a aquisição dos veículos solicitados, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente **VIÁVEL** e **ADEQUADA**.

Consórcio/CONSURGE, 19 de janeiro de 2026.

WILCHESNER FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Frotas

ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR
Diretor Executivo